

Art. 3º A forma de atuação do Núcleo de Inteligência, assim compreendida a periodicidade de reuniões, a frequência de produção de relatórios, os fluxos de difusão e a adoção de medidas relativas ao conhecimento produzido, será definida por seu Presidente na primeira reunião de seus integrantes.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2022, às 18:32, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2173885&crc=B16858CC)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2173885&crc=B16858CC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2173885&crc=B16858CC),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2173885 e o código CRC B16858CC

2022.00.000011281-5

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 829 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe de Seção de Gestão de Desenvolvimento Organizacional, Nível FC-6, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Giselle Auxiliadora Borges Viegas, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Pedagogia, como 1ª substituta;

II - Cristiane Brandão Ribeiro Mendes, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Psicologia, como 2ª substituta; e

III - Cláudia Correia Cipriano, Analista Judiciária, Área Judiciária, como 3ª substituta.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria TSE nº 529, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário da Justiça Eleitoral do dia 16 subsequente, página 4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2022, às 20:28, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2173003&crc=48E1ADED](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2173003&crc=48E1ADED),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2173003 e o código CRC 48E1ADED.

#### PORTARIA TSE Nº 826 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno e, tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta dos Procedimentos SEI nº [2021.00.000008357-7](#) e SEI nº 2022.00.000000398-6,